AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, n° 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.589.145/0001-99, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos, incluindo equipamentos básicos, cadeiras oftalmológicas e equipamentos de alta complexidade (OCT e campímetro), bem como o fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, conforme demanda, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e continuidade dos serviços da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e continuidade dos serviços, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 06/08/2026 até as 10h00min do dia 12/08/2026.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.815,88

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS BÁSICOS**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos, incluindo cadeiras oftalmológicas, contemplando aferição, limpeza técnica, lubrificação, reaperto de componentes, calibração, testes de funcionamento e segurança, ajustes necessários ao pleno desempenho dos equipamentos, bem como emissão de relatório técnico detalhado por equipamento. A manutenção preventiva será realizada de forma semestral, enquanto a manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessária, mediante acionamento da Administração, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes e acessórios originais ou genuínos, novos e compatíveis, sem ônus adicional de mão de obra, deslocamento, frete ou quaisquer outros custos operacionais. O item contempla os seguintes equipamentos: Autorefrator, marca PROTEC, modelo PRK6000, quantidade de 01 equipamento; Coluna Oftalmológica, marca APRAMED, modelo ELEGANCE LX, quantidade de 01 equipamento; Lâmpada de Fenda, marca TECHNICALL, modelo LF-05, quantidade de 01 equipamento; Lensômetro, marca RM-VISION, modelo SMALL, quantidade de 01 equipamento; Oftalmoscópio Direto, marca MD, modelo VISIO 2000, quantidade de 01 equipamento; Projetor Oftalmológico, marca XENONIO, modelo ES03, quantidade de 01 equipamento; Refrator	SERVIÇOS	2	R$ 7.730,90

	Oftalmológico, marca WENZHOU, modelo TW1430A, quantidade de 01 equipamento; Retinoscópio, marca RIESTER, modelo RI-SCOPE, quantidade de 02 equipamentos; e Cadeira Oftalmológica, marca GIGANTE, modelo CE9000X, quantidade de 02 equipamentos. No âmbito da manutenção preventiva semestral, deverão ser realizados, no mínimo, inspeção técnica geral dos equipamentos, limpeza técnica interna e externa, lubrificação de partes móveis, reaperto de conexões mecânicas e elétricas, calibração conforme especificações dos fabricantes, verificação e ajuste de parâmetros operacionais, testes de funcionamento e segurança, verificação dos sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, avaliação de desgaste de peças e componentes, bem como a realização dos ajustes necessários para restabelecimento da performance adequada dos equipamentos, com a devida emissão de relatório técnico detalhado por equipamento. Já a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária, mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo o diagnóstico técnico das falhas apresentadas, execução dos reparos necessários, substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, realização de testes de funcionamento após a intervenção e o restabelecimento integral das condições operacionais dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos usuários.			
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE (OCT E CAMPÍMETRO):** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos de alta complexidade, contemplando procedimentos técnicos especializados, calibração avançada, testes de precisão diagnóstica, ajustes finos e demais intervenções necessárias à garantia do pleno funcionamento e da confiabilidade dos exames realizados. A manutenção preventiva será realizada de forma semestral, enquanto a manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessária, mediante acionamento da Administração, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes e acessórios originais ou genuínos, novos e compatíveis, sem ônus adicional de mão de obra, deslocamento, frete ou quaisquer outros custos operacionais. O item contempla os seguintes equipamentos: Tomógrafo de Coerência Óptica (OCT), marca OPTOPOL, modelo REVO80, quantidade de 01 equipamento; e Campímetro Computadorizado, marca OPTOPOL, modelo AUTOMATED PREMIER, quantidade de 01 equipamento. No âmbito da manutenção preventiva semestral, deverão ser realizados, no mínimo, inspeção técnica especializada dos equipamentos, limpeza técnica de componentes ópticos e eletrônicos sensíveis, calibração de alta precisão conforme especificações dos fabricantes, verificação de sensores, sistemas ópticos e	SERVIÇOS	2	R$ 9.177,04

	processamento de imagem, testes de desempenho e confiabilidade diagnóstica, atualização de softwares e firmwares quando aplicável, verificação da integridade dos sistemas elétricos e eletrônicos, bem como a realização de ajustes técnicos necessários para manutenção da acurácia dos exames, com a devida emissão de relatório técnico detalhado por equipamento. Já a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária, mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo o diagnóstico técnico avançado das falhas apresentadas, execução de reparos especializados, substituição de componentes e peças originais, realização de testes completos após a intervenção e o restabelecimento integral das condições operacionais e da precisão diagnóstica dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos usuários.			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL OFERTADO DE DESCONTO (%)**	
3	**FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, originais ou genuínos, novos e compatíveis, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos oftalmológicos contemplados nos Itens 1 e 2 deste Termo de Referência, incluindo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e ópticos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. O critério de julgamento para este item será o de maior desconto percentual a ser aplicado sobre os preços constantes em tabelas oficiais dos fabricantes, distribuidores autorizados ou outros meios idôneos de formação de preços, devidamente comprovados. A CONTRATADA deverá, no momento do fornecimento, apresentar a tabela de preços vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, ou documento equivalente que comprove o valor de referência da peça, demonstrando de forma clara a aplicação do percentual de desconto ofertado, evidenciando o valor original e o valor final com desconto, garantindo que os preços praticados estejam compatíveis com os parâmetros de mercado e de economicidade exigidos pela Administração. Serão admitidos como meios idôneos de comprovação de preços, dentre outros, tabelas oficiais de fabricantes, catálogos técnicos atualizados, notas fiscais recentes de fornecimentos similares, orçamentos de distribuidores autorizados ou plataformas reconhecidas de consulta de preços. O fornecimento das peças ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização da CONTRATANTE, conforme necessidade identificada durante a execução dos serviços de manutenção. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, originalidade e compatibilidade das peças fornecidas, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou inadequações, bem como pela substituição imediata, sem ônus adicional, em caso de não conformidade. O	R$ 25.000,00	%	

	modelo de contratação por maior desconto visa assegurar maior vantajosidade à Administração, permitindo a aquisição de peças com base em preços atualizados de mercado, com transparência, rastreabilidade e economicidade, considerando a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos atendidos. O valor estimado para aquisição das peças é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo utilizado exclusivamente sob demanda, conforme necessidade da Administração ao longo da execução contratual.		

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à coisan.licitacoes@gmail.com ou protocolar em via física no Setor de Licitações e Contratos do CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, n° 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, das 08:00 ás 17:00.
Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: coisan.licitacoes@gmail.com

Ribeira do Pombal/BA, 06 de agosto de 2026.
José Domingos dos Santos Neto – Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos oftalmológicos, incluindo equipamentos básicos, cadeiras oftalmológicas e equipamentos de alta complexidade (OCT e campímetro), bem como o **fornecimento de peças de reposição** originais ou genuínas, conforme demanda, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e continuidade dos serviços da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS BÁSICOS**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos, incluindo cadeiras oftalmológicas, contemplando aferição, limpeza técnica, lubrificação, reaperto de componentes, calibração, testes de funcionamento e segurança, ajustes necessários ao pleno desempenho dos equipamentos, bem como emissão de relatório técnico detalhado por equipamento. A manutenção preventiva será realizada de forma semestral, enquanto a manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessária, mediante acionamento da Administração, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes e acessórios originais ou genuínos, novos e compatíveis, sem ônus adicional de mão de obra, deslocamento, frete ou quaisquer outros custos operacionais. O item contempla os seguintes equipamentos: Autorefrator, marca PROTEC, modelo PRK6000, quantidade de 01 equipamento; Coluna Oftalmológica, marca APRAMED, modelo ELEGANCE LX, quantidade de 01 equipamento; Lâmpada de Fenda, marca TECHNICALL, modelo LF-05, quantidade de 01 equipamento; Lensômetro, marca RM-VISION, modelo SMALL, quantidade de 01 equipamento; Oftalmoscópio Direto, marca MD, modelo VISIO 2000, quantidade de 01 equipamento; Projetor Oftalmológico, marca XENONIO, modelo ES03, quantidade de 01 equipamento; Refrator Oftalmológico, marca WENZHOU, modelo TW1430A, quantidade de 01 equipamento; Retinoscópio, marca RIESTER, modelo RI-SCOPE, quantidade de 02 equipamentos; e Cadeira Oftalmológica, marca GIGANTE, modelo CE9000X, quantidade de 02 equipamentos. No âmbito da manutenção preventiva semestral, deverão ser realizados, no mínimo, inspeção técnica geral dos equipamentos, limpeza técnica interna e externa, lubrificação de partes móveis, reaperto de conexões mecânicas e elétricas, calibração conforme especificações dos fabricantes, verificação e ajuste de parâmetros operacionais, testes de funcionamento e segurança, verificação dos sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, avaliação de desgaste de peças e componentes, bem como a realização dos ajustes necessários para restabelecimento da performance adequada dos equipamentos, com a devida emissão de relatório técnico detalhado por equipamento.	SERVIÇOS	2	R$ 7.730,90

	Já a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária, mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo o diagnóstico técnico das falhas apresentadas, execução dos reparos necessários, substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, realização de testes de funcionamento após a intervenção e o restabelecimento integral das condições operacionais dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos usuários.			
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE (OCT E CAMPÍMETRO):** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos de alta complexidade, contemplando procedimentos técnicos especializados, calibração avançada, testes de precisão diagnóstica, ajustes finos e demais intervenções necessárias à garantia do pleno funcionamento e da confiabilidade dos exames realizados. A manutenção preventiva será realizada de forma semestral, enquanto a manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessária, mediante acionamento da Administração, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes e acessórios originais ou genuínos, novos e compatíveis, sem ônus adicional de mão de obra, deslocamento, frete ou quaisquer outros custos operacionais. O item contempla os seguintes equipamentos: Tomógrafo de Coerência Óptica (OCT), marca OPTOPOL, modelo REVO80, quantidade de 01 equipamento; e Campímetro Computadorizado, marca OPTOPOL, modelo AUTOMATED PREMIER, quantidade de 01 equipamento. No âmbito da manutenção preventiva semestral, deverão ser realizados, no mínimo, inspeção técnica especializada dos equipamentos, limpeza técnica de componentes ópticos e eletrônicos sensíveis, calibração de alta precisão conforme especificações dos fabricantes, verificação de sensores, sistemas ópticos e processamento de imagem, testes de desempenho e confiabilidade diagnóstica, atualização de softwares e firmwares quando aplicável, verificação da integridade dos sistemas elétricos e eletrônicos, bem como a realização de ajustes técnicos necessários para manutenção da acurácia dos exames, com a devida emissão de relatório técnico detalhado por equipamento. Já a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária, mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo o diagnóstico técnico avançado das falhas apresentadas, execução de reparos especializados, substituição de componentes e peças originais, realização de testes completos após a intervenção e o restabelecimento integral das condições operacionais e da precisão diagnóstica dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos usuários.	SERVIÇOS	2	R$ 9.177,04
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL OFERTADO DE DESCONTO (%)**	
3	**FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, originais ou genuínos, novos e compatíveis, destinados à manutenção	R$ 25.000,00	%	

	preventiva e corretiva dos equipamentos oftalmológicos contemplados nos Itens 1 e 2 deste Termo de Referência, incluindo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e ópticos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. O critério de julgamento para este item será o de maior desconto percentual a ser aplicado sobre os preços constantes em tabelas oficiais dos fabricantes, distribuidores autorizados ou outros meios idôneos de formação de preços, devidamente comprovados. A CONTRATADA deverá, no momento do fornecimento, apresentar a tabela de preços vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, ou documento equivalente que comprove o valor de referência da peça, demonstrando de forma clara a aplicação do percentual de desconto ofertado, evidenciando o valor original e o valor final com desconto, garantindo que os preços praticados estejam compatíveis com os parâmetros de mercado e de economicidade exigidos pela Administração. Serão admitidos como meios idôneos de comprovação de preços, dentre outros, tabelas oficiais de fabricantes, catálogos técnicos atualizados, notas fiscais recentes de fornecimentos similares, orçamentos de distribuidores autorizados ou plataformas reconhecidas de consulta de preços. O fornecimento das peças ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização da CONTRATANTE, conforme necessidade identificada durante a execução dos serviços de manutenção. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, originalidade e compatibilidade das peças fornecidas, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou inadequações, bem como pela substituição imediata, sem ônus adicional, em caso de não conformidade. O modelo de contratação por maior desconto visa assegurar maior vantajosidade à Administração, permitindo a aquisição de peças com base em preços atualizados de mercado, com transparência, rastreabilidade e economicidade, considerando a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos atendidos. O valor estimado para aquisição das peças é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo utilizado exclusivamente sob demanda, conforme necessidade da Administração ao longo da execução contratual.		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns);

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo encontra respaldo jurídico no disposto no **Art. 14 do Regulamento do Consórcio Público**, **RESOLUÇÃO N°02/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024,** o qual estabelece hipóteses em que a confecção do referido documento é facultativa:

1.5.1. No caso em exame, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no **inciso I do Art. 14**, haja vista tratar-se de situação de **dispensa em função do valor**, nos termos dos incisos I e II do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplinam as contratações diretas em razão do limite de valor. Nessas circunstâncias, o regulamento dispensa a obrigatoriedade de elaboração de ETP, de modo a simplificar o procedimento sem comprometer a legalidade, a economicidade e a eficiência da contratação;

1.5.2. Cumpre destacar que o dispositivo regulamentar do consórcio público foi editado justamente para adequar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 à realidade administrativa consorciada, garantindo a observância do princípio da proporcionalidade e a racionalização dos atos preparatórios das contratações públicas, especialmente naquelas de pequeno valor;

1.5.3. Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e regulamentares que justificam a ausência do Estudo Técnico Preliminar neste processo, mantendo-se a segurança jurídica do procedimento e a aderência ao ordenamento vigente.

1.6. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA** do Consórcio Público, instrumento que, nos termos do **art. 12, inciso VII e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tem por finalidade racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias:

1.6.1. O registro do objeto no PCA demonstra a observância ao princípio do planejamento e reforça que a contratação não se configura como ato isolado, mas integra o planejamento previamente estabelecido pela administração consorciada. A previsão assegura ainda maior previsibilidade das despesas, otimização da gestão dos recursos públicos e transparência perante a sociedade e os órgãos de controle;

1.6.2. Assim, justifica-se a contratação, uma vez que há **expressa previsão no Plano de Contratações Anual do Consórcio Público**, atendendo às determinações legais da Lei nº 14.133/2021 e garantindo segurança jurídica, economicidade e conformidade com as diretrizes administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos oftalmológicos utilizados na Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA, os quais são essenciais para a realização de exames, diagnósticos e acompanhamento de diversas patologias oculares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais equipamentos, por sua natureza tecnológica e uso contínuo, estão sujeitos a desgastes, falhas e necessidade de ajustes periódicos, sendo indispensável a execução de manutenções preventivas e corretivas, a fim de garantir sua operacionalidade, precisão e segurança.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar a paralisação dos serviços, comprometendo diretamente a continuidade da assistência especializada, gerando prejuízos à população usuária e impactando negativamente a eficiência dos atendimentos prestados. Nesse sentido, a manutenção preventiva periódica permite a identificação antecipada de falhas e a mitigação de riscos, enquanto a manutenção corretiva assegura a pronta resolução de eventuais defeitos, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.

Ademais, considerando a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos existentes, faz-se necessária também a contratação de fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, garantindo a compatibilidade, durabilidade e desempenho adequado dos aparelhos, evitando soluções improvisadas que possam comprometer a qualidade dos serviços.

A contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, bem como no dever da Administração de assegurar a continuidade do serviço público e a eficiência na prestação dos serviços, especialmente na área da saúde, cuja essencialidade impõe atuação preventiva e tempestiva.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços oftalmológicos ofertados pela Policlínica Regional de Saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA, abrangendo equipamentos básicos, cadeiras oftalmológicas e equipamentos de alta complexidade, como tomógrafo de coerência óptica (OCT) e campímetro computadorizado, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais ou genuínos, conforme necessidade da Administração.

A solução contempla a execução de manutenções preventivas periódicas, com frequência semestral, visando garantir a conservação, estabilidade operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos, por meio de inspeções técnicas,

limpeza, calibração, ajustes e testes de funcionamento. De forma complementar, inclui a realização de manutenções corretivas sob demanda, com atendimento tempestivo para diagnóstico e reparo de falhas, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade dos serviços assistenciais.

No que se refere ao fornecimento de peças, a solução adota o modelo de contratação por maior desconto sobre tabelas de fabricantes ou outros meios idôneos, permitindo maior flexibilidade, economicidade e aderência às variações de mercado, considerando a diversidade de marcas e modelos dos equipamentos atendidos.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a preservação e manutenção dos equipamentos existentes, evitando substituições prematuras, até a garantia de seu funcionamento adequado ao longo do tempo, reduzindo custos com aquisições futuras e assegurando a eficiência do investimento público. Além disso, a adoção de manutenção contínua contribui para a confiabilidade dos diagnósticos, segurança dos usuários e qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, por assegurar a continuidade dos serviços de saúde, otimizar recursos públicos e garantir a durabilidade e desempenho dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação exige que a empresa seja pessoa jurídica legalmente constituída, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos oftalmológicos, com experiência comprovada mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto. Deverá possuir e manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente treinados e capacitados para atuação nos equipamentos contemplados, garantindo a execução dos serviços conforme manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções, ajustes, calibração, limpeza técnica, testes de funcionamento e segurança, elaborando plano e cronograma de manutenção preventiva a ser previamente aprovado pela Administração, bem como atender aos chamados de manutenção corretiva dentro de prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais;

4.3. Deverá fornecer exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou genuínos, novos e compatíveis com os equipamentos, apresentando, sempre que solicitado, comprovação de procedência e garantia, bem como observar o modelo de fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Administração. Após cada intervenção, deverá emitir relatório técnico individualizado por equipamento, contendo identificação, descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e situação final do equipamento, além de manter histórico atualizado de todas as manutenções realizadas, à disposição da fiscalização;

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas e legislações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores como Anvisa, Inmetro e ABNT, bem como observar as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, devendo ainda manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais às quais tiver acesso;

4.5. Deverá garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como adotar medidas que não comprometam a rotina assistencial da unidade, minimizando interrupções nos atendimentos. A execução dos serviços ocorrerá na Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA, não podendo a contratada se eximir do cumprimento das obrigações em razão de localização ou distância;

4.6. No que se refere ao fornecimento de peças, estas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações da proposta e no local indicado pela Administração, sendo obrigação da contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento. Deverá, ainda, manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, atender prontamente às demandas da Administração e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.9. A **vistoria técnica prévia do local dos serviços será facultada aos interessados**, e seu agendamento deverá ser feito junto à Sede do Consórcio, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, com acompanhamento obrigatório de servidor designado.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local

5.1. Avenida Pedro Rodrigues, s/n, Centro, Ribeira do Pombal- Bahia, Cep 48400-000 (POLICLÍNICA REGIONAL) e Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851, Zona Sul, Ribeira do Pombal – BA, CEP 48.400-000 (SEDE DO CONSÓRCIO);

5.2. Após a solicitação formal o serviço deve iniciar em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, 2021);

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2 A prestação do serviço será parcelada, através da execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.;

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade;

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

Qualificação Técnica

8.23 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma

natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 58.815,88 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e relatório final de pesquisa de preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do consórcio.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade: 01.01. Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II Projeto / Atividade: 2005 – Gerenciamento das atividades da Policlínica Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1880 / 1899

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

DENILSON OLIVEIRA PEREIRA SANTOS
Enfermeiro – Responsável Técnico

Ribeira Do Pombal – Bahia – 26 de março de 2026